



LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, disciplina o parcelamento do solo no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.304/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta inciso X ao Art. 18 da Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, que vigorará com a seguinte redação:

“Art 18...

X – drenagem de águas pluviais, rede de esgoto, pavimentação com rede de energia elétrica com iluminação da via de acesso interligando o loteamento com o bairro mais próximo da área urbana da cidade”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 20 de setembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

